#### **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CAU/BR Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E O INSTITUTO SOMA.

Processo SEI nº 00146.00100084/2022-40.

I- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n°12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito nº CNPJ sob o n° 14.702.767/0001-77, com sede no Edificio General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. "A" e "B", Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, NADIA SOMEKH, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A2482-1, expedida pelo CAU/BR, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliada em São Paulo, SP, doravante designado PATROCINADOR ou CAU/BR.

II- **INSTITUTO SOMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 07.257.758/0001-59, com sede na Rua Gerson França, nº 14-77, bairro: Vila Mesquita, Bauru, São Paulo, CEP 17.014- 380, representado(a) neste ato pelo José Cabral, Presidente, portador da Carteira de Identidade n°4.794.932-6, expedida pelo SSP/SP e do CPF n° 033.243.548-20, doravante designado **PATROCINADO** ou **SOMA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100084/2022-40, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022, MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar e atualizar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022, conforme solicitação constante no Ofício IS 039/2023 (SEI nº 0079094) emitido pelo Instituto Soma e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº 0081192).
- 1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a solicitação de alteração do cronograma de execução do plano de trabalho e remanejamento de valores referente ao Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022 (SEI nº 0010326), sem a alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.
- 1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto nos

arts 55 e 57 da Lei n°13.019/2014 e nos arts. 43 e 44 do Decreto n° 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei n°13.019/2014. E, Cláusulas Terceira e Cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento CAU/BR n° 8/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de execução do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022 (SEI nº 0010326), firmado em 15 de dezembro de 2022 por mais 61 (sessenta e um) dias a contar de 30 de setembro de 2023, data em que finda os efeitos administrativos do Plano de Trabalho (SEI nº 0040079) celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e o Instituto Soma para a realização do "Projeto e Mutirão para mitigação de risco em área atingida por escorregamento: ATHIS no núcleo São Carlos – Franco da Rocha/SP".

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

3.1.Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado e prorrogado a vigência do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 02/2022, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, findando em 30 de novembro de 2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 0079096).

### CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de Parcerias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **José Cabral**, **Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 17:25, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH**, **Presidente CAU/BR**, em 03/10/2023, às 14:01, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A1767D63** e informando o identificador **0085844**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025 Brasília/DF | Telefones (61)3204-0500

Telefone: (61)3204-9500

servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.00100084/2022-40 0085844v2